



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
EDITAL PROINTER/UFC Nº 05, DE 16 DE MARÇO DE 2018
PROGRAMA IDIOMAS SEM FRONTEIRAS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTUDANTES BOLSISTAS
(Residência Docente) DO NÚCLEO DE LÍNGUAS -NUCLI-IsF DO
PROGRAMA IDIOMAS SEM FRONTEIRAS (IsF) DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ.**

A Pró-Reitoria de Relações Internacionais, no uso de suas atribuições legais, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado visando à seleção de estudantes atuarem como professores de língua estrangeira (residência docente) no Núcleo (NuLi-IsF) de: alemão, espanhol e francês, do Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF) da UFC.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo presente Edital, é subordinado ao Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF) vinculado à Pró-Reitoria de Relações Internacionais, instituído pelo anexo XXIII da Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013, com a finalidade de aperfeiçoar a competência linguística de estudantes, professores e corpo técnico-administrativo da UFC, e de contribuir com a formação inicial de estudantes de licenciatura em língua estrangeira, para fins específicos de internacionalização.

1.1.1. Dentre as ações do Programa IsF/UFC está a oferta de cursos presenciais e *on-line* de idiomas a alunos com perfil para participar do processo de internacionalização do ensino superior, visando prepará-los para os exames de proficiência exigidos pelas universidades estrangeiras e para a experiência sócio-linguística-cultural no processo de internacionalização.

1.2. A retribuição do candidato selecionado neste Processo Seletivo Simplificado será por intermédio de uma bolsa mensal no valor de R\$400,00, no período de abril a dezembro de 2018.

1.3. Serão oferecidas cinco (05) vagas, assim distribuídas:

- Duas (02) vagas para o NuLi de Alemão;
- Duas (02) vagas para o NuLi de Espanhol;
- Duas (01) vagas para o NuLi de Francês.

1.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de nove meses, contado a partir da publicação do resultado final no *site* da Pró-Reitoria de Relações Internacionais da UFC <http://www.prointer.ufc.br>

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente na Coordenação do NuLi-IsF da UFC, localizada na Coordenação do NuLi, no Bloco Tupi, andar térreo, Centro de Humanidades – Área I, Localizado na Avenida da Universidade, 2683, **durante os dias 20, 21 e 22 de março de 2018, das 09h00 às 17h00.**

2.2. Serão aceitas inscrições efetuadas pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador.

2.2.1. Na inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá entregar, no ato da inscrição, além dos documentos exigidos no item 2.3 deste Edital, cópia autenticada de seu documento de identidade civil e termo de procuração pública ou particular com poderes especiais, sob pena de indeferimento da inscrição.

2.3. No ato da inscrição o candidato deve apresentar, pessoalmente ou por meio de procurador legalmente habilitado, os seguintes documentos:

2.3.1. Ficha de inscrição, disponível no anexo desse Edital e no site Pró-Reitoria de Relações Internacionais da Universidade Federal do Ceará: <http://www.prointer.ufc.br>.

2.3.2. Declaração de matrícula ativa, na UFC, em curso de Licenciatura em Letras: Língua Portuguesa e Língua Estrangeira e/ou Letras: Língua Espanhola e suas Literaturas, quando a inscrição for para o NuLi de Espanhol, ou matrícula em Curso de Pós-Graduação na área de Linguística, com Graduação na Língua Estrangeira, na área objeto de seleção para o NuLi-IsF.

2.3.3. Cópia de documento oficial de identidade com foto, com apresentação do original.

2.3.4. Curriculum Vitae, preferencialmente da Plataforma Lattes, acompanhado de documentação comprobatória dos títulos acadêmicos e da experiência profissional, quando houver.

2.3.5. Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, preferentemente em nível B2, mínimo, que pode ser certificado de proficiência emitido por órgão estrangeiro e/ou declaração de curso de língua estrangeira correspondente ao idioma do NuLi objeto de inscrição do candidato, com carga horária equivalente ao nível B2 (mínimo de 360h), ou ainda histórico escolar de graduação em que conste disciplinas cursadas em Língua e ou Cultura estrangeira que perfaçam a carga horária mínima de 360h.

2.3.5.1. Caso não haja candidatos com nível B2, poderão ser aceitos candidatos com alto nível B1, desde que se comprometam a apresentar nível de proficiência B2, no prazo de um ano após o início das atividades no NuLi IsF/UFC.

2.3.5.2. Caso o candidato não possua certificação de proficiência, poderá participar da aplicação de qualquer teste de nivelamento ou proficiência

indicado pelo Núcleo Gestor IsF, a ser realizado na instituição para este fim.

2.3.5.5. No caso da candidatura ser para o NuLi ISF-Alemão, o nível mínimo de proficiência exigido será o nível B1 do Marco Comum Europeu de Referência, devendo o candidato apresentar a mesma documentação comprobatória de proficiência indicada no item 2.3.5.

2.3.5.6. A carga horária exigida para a comprovação de proficiência no nível B1 do alemão, será de, no mínimo, 240h.

3. DO PROCESSO SELETIVO E DA BANCA EXAMINADORA

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será desenvolvido em três etapas: análise documental e prova de produção textual escrita, ambas de caráter eliminatório, e avaliação didática, de caráter classificatório.

3.2. Cada examinador julgará independentemente a prova escrita, dando suas notas individualmente, expressas em números inteiros que obedecerão a uma graduação de 0 (zero) a 10 (dez).

3.3. A nota de cada candidato será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores, estatisticamente arredondadas com uma casa decimal. Será aprovado para a prova didática o candidato cuja média aritmética da prova de produção escrita seja igual ou superior a 7,0 (sete)

3.4. O candidato que tenha cumprido todas as exigências deste Edital, será considerado aprovado para a fase da avaliação didática.

3.5. A avaliação didática consistirá da apresentação de uma micro-aula, com duração de 20 minutos, na língua estrangeira objeto de inscrição para o NuLi, a partir de temas relacionados com a proposta de cursos da instituição para o Programa IsF, que serão sorteados um dia antes da apresentação.

3.6. A ordem de chamada para a realização das provas didáticas obedecerá à mesma ordem de inscrição do candidato.

3.7. Ao início de sua prova didática, o candidato deverá entregar cópia do plano de aula, para cada membro da Comissão Examinadora.

3.8. As Comissões Examinadoras, uma para cada língua, serão constituídas de, no mínimo, três (03) professores pertencentes às áreas de Línguas estrangeiras, objeto desse Edital, tendo como Presidente da Comissão o(a) Coordenador(a) IsF de cada NuLi.

3.9. Serão indicados os candidatos que cumprirem todas as exigências deste Edital e cuja média aritmética das provas seja igual ou superior a 7,0 (sete).

4. DO CALENDÁRIO

4.1. Inscrição: 20, 21 e 22 de março de 2018

Resultado das inscrições: 23/03/2018 às 9:00h

Prova Escrita: 23/03/2018 de 10:00h às 12:00h
Resultado da Prova Escrita: 26/03/2018 às 09:00h
Sorteio dos Pontos da Prova Didática: 26/03/2018 a partir das 09:30h
Prova Didática: 27/03/2018 a partir das 11:00h

4.2. O resultado de cada processo seletivo será divulgado na Coordenação do Nucli-IsF.

4.4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na Coordenação do Nucli-IsF e no site da pró-Reitoria de Relações Internacionais <http://www.prointer.ufc.br>, a partir do dia 28 de março de 2018.

5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA IsF

5.1. O candidato selecionado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

5.1.1. Possuir certificação e/ou declaração de proficiência em língua estrangeira, válido, que indique níveis correspondentes a B2 do Quadro Comum de Referência Europeu (QECR), conforme orientações do Núcleo Gestor do Programa IsF.

5.1.2. No caso do número de candidatos aprovados que atendam ao item 5.1.1 ser inferior ao de vagas disponibilizadas no presente Edital, poderão participar do Programa IsF candidatos que apresentem nível B1, desde que, em um prazo de, no máximo, um ano, apresentem pontuação superior à inicial.

5.1.3. Os candidatos mencionados no item anterior só poderão ministrar cursos em níveis de proficiência inferiores a B1.

5.1.4. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, com flexibilidade de horários.

5.1.5. Ter familiaridade com as tecnologias de informação e comunicação (TIC) disponíveis no Programa IsF.

5.1.6. Não receber nenhuma bolsa governamental/institucional sob nenhuma condição.

6. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR (RESIDÊNCIA DOCENTE) BOLSISTA

6.1. São atribuições do professor bolsista em residência docente no IsF/UFC:

6.1.1. Acompanhar a participação e a evolução de alunos em cursos *on-line* ofertados pelo Programa IsF no idioma específico de sua candidatura.

6.1.2. Conhecer o material didático que compõe a base do curso *on-line* e desenvolver materiais didáticos ou atividades complementares de ensino de língua estrangeira nas modalidades presencial e a distância, no idioma específico de sua candidatura, sob a forma de tutoria.

6.1.3. Ministrare cursos presenciais no idioma específico e preparatórios para exames de proficiência, no idioma específico de sua candidatura, a alunos elegíveis a programas de mobilidade estudantil que visem à internacionalização.

6.1.4. Participar de formação pedagógico-administrativa de planejamento e de estudos, com carga horária de 4 (quatro) horas semanais, visando a preparação para a residência docente. A formação pedagógico-administrativa será agendada pelo coordenador do NuLi-IsF ou pelo Núcleo Gestor do Programa IsF.

6.1.5. Responder pela regência de 1 (uma) turma de, no máximo, 4 (quatro) horas semanais, como Residência Docente, à alunos regularmente inscritos e participantes nos cursos ofertados pelo NuLi IsF/UFC.

6.1.6. Em caso de não haver a formação de uma turma, o estudante bolsista em residência docente, deverá responder pela regência de oficinas, palestras, tutoria ou atendimento especializado com a mesma carga horária da turma não aberta.

6.1.7. Responder pela tutoria (presencial e/ou a distância) de 3 (três) horas semanais para esclarecimento das dúvidas de alunos em relação à língua estrangeira específica de sua candidatura.

6.1.8. Credenciar-se, quando solicitado, como aplicador de testes específicos do Programa IsF junto às agências certificadoras e participar de sessões de aplicação dos testes, sempre que necessário, a partir de realinhamentos internos de sua carga horária.

6.1.9. Incluir as informações sobre os alunos (faltas, notas, etc.) em registro a ser determinado pela Coordenação IsF.

6.1.10. Zelar pela integridade do uso dos *logins*/senhas atribuídos e responsabilizar-se por eles e por quaisquer mensagens e acessos que sejam realizados.

6.1.11. Participar ativa e efetivamente do planejamento e da execução das atividades de divulgação relacionadas às atribuições do NuLi-IsF.

6.1.12. Auxiliar a Coordenação IsF no remanejamento dos alunos de suas turmas para garantia de suas atividades pedagógicas previstas no Programa IsF.

6.1.13. Preencher o relatório mensal, conforme modelo e prazos definidos pelo Núcleo Gestor do Programa IsF, como requisito para o recebimento de cada parcela da bolsa.

6.2. As atribuições do professor bolsista em residência docente deverão guardar conformidade com o Termo de Compromisso, que deverá ser assinado para que o candidato possa assumir suas funções no Programa IsF, se selecionado.

6.3. O não cumprimento do Termo de Compromisso ocasionará o cancelamento do pagamento da bolsa.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este Edital foi redigido em conformidade com as disposições previstas no Anexo XXIII da Resolução N°08/CEPE de 26 de abril de 2013, as quais integram os seus termos.

7.2. O candidato, ao efetuar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com todos os termos do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

7.3. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 09 (nove) meses.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância, pela Coordenação do IsF/UFC e, em segunda instância, pela Pró-Reitoria de Relações Internacionais (PROINTER).

7.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. José Soares de Andrade Júnior
Pró-Reitor de Relações
Internacionais/UFC

Profa. Massília Maria Lira Dias
Coordenadora de Internacionalização
Linguística



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
EDITAL PROINTER/UFC Nº 05, DE 16 DE MARÇO DE 2018
PROGRAMA IDIOMAS SEM FRONTEIRAS

SELEÇÃO DE PROFESSORES (residência docente) PARA OS NÚCELOS DE LÍNGUAS
DO PROGRAMA IDIOMAS SEM FRONTEIRAS/UFC

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo do candidato:	
Curso:	Nº de matrícula:
CPF:	RG:
Telefones:	
E-mail:	
Precisará fazer o teste de proficiência: () SIM () NÃO	

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso _____, solicito minha inscrição para o Núcleo de Língua _____ e declaro estar ciente de e de acordo com todas as condições impostas pelo **EDITAL PROINTER/UFC Nº 05, DE 16 DE MARÇO DE 2018**.

Declaro, ainda, que a documentação anexada a esta ficha é verdadeira.

Fortaleza, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)